

REQUERIMENTO

(Do Sr. Confúcio Moura)

Solicita seja convidada a comparecer à Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional a Presidente do Banco da Amazônia – BASA, para prestar esclarecimentos sobre o novo Plano para Financiamento com os Recursos do Fundo Constitucional do Norte (PF – FNO).

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 24, inciso VII, do Regimento Interno, seja convidada a comparecer à Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional a Sra. Flora Valadares, Presidente do Banco da Amazônia – BASA, para prestar esclarecimentos sobre o novo Plano para Financiamento com os Recursos do Fundo Constitucional do Norte (PF – FNO).

JUSTIFICAÇÃO

O Banco da Amazônia – BASA tem adotado novas normas internas que implicam a exigência de averbação de 80% (oitenta por cento) da área considerada reserva legal nas propriedades rurais situadas na Amazônia Legal.

Somente após ter cumprido o requisito da averbação, pode o produtor rural na Amazônia renegociar dívidas, prorrogar prazos e contrair novos financiamentos no BASA. A perplexidade expressada pelos produtores rurais de Rondônia, especialmente, em relação às descabidas exigências do BASA, dá razão a este Requerimento.

O Banco da Amazônia, por sua vez, justifica a exigência de averbação de 80% (oitenta por cento) da área da propriedade como reserva legal pelo cumprimento das normas ambientais em vigor.

Trata-se da Medida Provisória n.º 2.080-62, de 19 de abril de 2001, que altera os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei no 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto Territorial Rural - ITR, entre outras providências.

Entretanto, verifica-se não haver qualquer comando na referida Medida Provisória que obrigue o Banco da Amazônia a agir dessa maneira, comprometendo o funcionamento do Fundo Constitucional do Norte.

A atual política resulta na contenção dos recursos. Estamos diante de um falso oásis, uma miragem, uma ilusão de ótica: o recurso é visto, mas ao se tentar alcançá-lo, desaparece!

De fato, é bem possível que a seguir assim, o BASA perca sua razão de existir. Ao Banco devem interessar garantias reais. Neste sentido, questões de índole ambiental devem ficar a critério do órgão ambiental fiscalizador.

Face ao exposto, conto com o apoio do ilustre Presidente e dos demais membros da Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional para a aprovação deste pleito.

Sala das Sessões, em de maio de 2001.

Deputado CONFÚCIO MOURA